



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 032, de 02 de junho de 2010.**

**Declara área de interesse social para fins de desapropriação e promove a efetiva desapropriação por via amigável ou judicial de imóvel destinado ampliação das instalações de abastecimento de água potável no perímetro urbano do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado área de interesse social para fins de desapropriação, via amigável ou judicial, parte do imóvel rural de propriedade do Senhor Ademar Vian e sua esposa Senhora Ivanir Vicensi Vian, conforme Matrícula nº 33.732, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, o imóvel abaixo especificado:

**ÁREA DE INTERESSE SOCIAL:**

Parte dos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A com área de 200,10m<sup>2</sup> que após o desmembramento passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Bandeirante:

Norte: com parte dos mesmos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de Ademar Vian;  
Sul: com parte dos mesmos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de Ademar Vian;  
Leste: com parte dos mesmos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A, por linha seca de 20,01 metros, de propriedade de Ademar Vian;  
Oeste: com parte dos mesmos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A, por linha seca de 20,01 metros, de propriedade de Ademar Vian.

Art. 2º O imóvel ora declarado de interesse social será destinado para fins de ampliação das instalações de abastecimento de água potável no perímetro urbano do Município.

Art. 3º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 33.732, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade do Senhor Ademar Vian e sua esposa Senhora Ivanir Vicensi Vian, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações:

**1.ÁREA PRIMITIVA**

O Lotes Rural nº 74-A e o Lote Rural nº 75-A, com área de 179.000,00m<sup>2</sup> de propriedade de ADEMAR VIAN:

Noroeste: com o Lote Rural nº 148 e parte do Lote Rural nº 149 de ADOLFO MARINA, por linha seca medindo 330,00 metros;  
Sudoeste: com parte do Lote Rural nº 139 de OLIVO MARINA, EDMUNDO BRASCH, DANILO SONAI E JANDIR PASQUALI, por linha seca de 840,10 metros;  
Sudeste: com os Lotes Rurais nºs 74 e 75 de PEDRO NITSCHKE, por linha seca medindo 246,00 metros;  
Nordeste: com o Lote Rural nº 73-A de GILDO ROSSINI, por linha seca medindo 838,30 metros.

**2.ÁREA DESMEMBRADA**

Parte dos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A com área de 200,10m<sup>2</sup> que após o desmembramento passará a ser de propriedade da Prefeitura Municipal de Bandeirante:

Norte: com parte dos mesmos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de Ademar Vian;  
Sul: com parte dos mesmos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A, por linha seca de 10,00 metros, de propriedade de Ademar Vian;  
Leste: com parte dos mesmos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A, por linha seca de 20,01 metros, de propriedade de Ademar Vian;  
Oeste: com parte dos mesmos Lotes Rurais nºs 74-A e 75-A, por linha seca de 20,01 metros, de propriedade de Ademar Vian.

**3.ÁREA REMANESCENTE**

O Lotes Rural nº 74-A e o Lote Rural nº 75-A, com área de 178.799,90m<sup>2</sup> de propriedade de ADEMAR VIAN:

Noroeste: com o Lote Rural nº 148 e parte do Lote Rural nº 149 de ADOLFO MARINA, por linha seca medindo 330,00 metros;  
Sudoeste: com parte do Lote Rural nº 139 de OLIVO MARINA, EDMUNDO BRASCH, DANILO SONAI E JANDIR PASQUALI, por linha seca de 840,10 metros;  
Sudeste: com os Lotes Rurais nºs 74 e 75 de PEDRO NITSCHKE, por linha seca medindo 246,00 metros;  
Nordeste: com o Lote Rural nº 73-A de GILDO ROSSINI, por linha seca medindo 838,30 metros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 02 de junho de 2010.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal